

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SM/HRO Nº 051/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.122.913/0001-06, com sede na Rua Florianópolis, 1448 E, bairro Santa Maria, nesta cidade de Chapecó-SC, administradora do Hospital Regional do Oeste de Chapecó-SC, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Rogério Getúlio Delatorre, CPF nº 088.967.209-15, e

CONTRATADA: SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.112.293/0001-48, com sede na Rua Assis Brasil, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, neste ato representada por seus sócios administradores Sr. Benito Bodanese, inscrito no CPF sob nº 016.386.079-31, Sr. Makey Rodrigo Zortea, inscrito no CPF sob nº 963.599.439-72 e Sr. Cristiano Devenci Vendrame, inscrito no CPF sob nº 027.758.429-92,,

Resolvem as partes acima qualificadas, pelo instrumento presente, firmar, de maneira justa, acordada e espontânea, termo aditivo ao "Anexo III" do Contrato nº 051/2020, firmado entre os signatários, originalmente, em 20/02/2020, para alterar o Local de prestação de serviço estabelecido na Cláusula Primeira e o valor da hora plantão estabelecidas na Cláusula Terceira daquele termo.

Assim, as atividades de Plantão Hospitalista contratada, a partir de 03 de março de 2020, será cumprida em escala de Plantão Médico na UNIDADE COVID; escala de plantão esta que será denominada Plantão Médico COVID. Caso não haja paciente internado na Unidade COVID, a CONTRATADA, ainda assim, deverá cumprir a escala, ficando a disposição nas demais Unidades de Internação do Hospital Regional do Oeste. Ainda, a partir de 01 de abril de 2020 a hora Plantão Médico na UNIDADE COVID terá acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora Plantão Hospitalista.

O adendo contratual presente e suas respectivas disposições, ante a sua situação de excepcionalidade, perdurará enquanto mantiver a CONTRATANTE a escala Plantão Médico na UNIDADE COVID, sendo que, extinta essa, perderá o Adendo o seu objeto. Por consequência, retomarão a vigência as Cláusulas Primeira e Terceira do Termo do Anexo III, data de 20 de fevereiro de 2020.

Para fins de encerramento das obrigações contratadas neste Adendo, a CONTRATANTE cientificará a CONTRATADA com 05 (cinco) dias de antecedência do encerramento das atividades da Unidade Especial.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do pacto originário que não restaram alteradas pelo termo aditivo presente, em especial as condições gerais e eventual(is) outro(s) anexo(s) firmado(s).

Chapecó, 03 de março de 2020.

Rogério Getúlio Delatorre
Presidente Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir
Vargas Ferreira


ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA


SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA S/S LTDA

CRISTIANO DEVENCI VENDRAME

Anuente

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF...: _____ CPF...: _____